

LEI Nº 167/2000

**MODIFICA E APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O
TRIÊNIO DE 2001/2003**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA APROVOU, E EU,
PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART.1º - O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO ACIMA REFERIDO,
ELABORADO NA FORMA DO ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A ARTS. 153
A 171 ALÍNEA A, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NOS TERMOS DA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, APROVADA ANTERIORMENTE, DESDOBRA-SE
CONFORME ANEXOS I E II, QUE COMPÕE A PRESENTE LEI.**

**ART.2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS
METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO, SÃO OS
CONSIDERADOS DISPONÍVEIS NO ORÇAMENTO PARA 2001.**

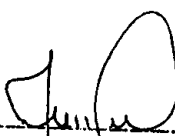
**ART.3º - NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTARIAS
ANUAIS NO PERÍODO, SERÃO REAJUSTADAS AS IMPORTÂNCIAS E PERCENTUAIS,
PODENDO EM CONSEQÜÊNCIA DA RECEITA, SEREM CRIADAS NOVAS, SUPRIMIDAS
OU REFORMULADAS AS METAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA LEI.**

**ART.4º - OS PERCENTUAIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2000
E 2001, ESTIMADOS A PREÇO DE 1999, SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE,
OU DEFLACIONADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS
CORRESPONDENTES AQUELES EXERCÍCIOS.**

**ART.5º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2001,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA MG, 29 DE SETEMBRO DE 2000





**IVANI DAS NEVES LOPES
PREFEITA MUNICIPAL**